



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3067

Lidianópolis, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

DECRETO N.º 4531/2022

Lidianópolis, 26 de outubro de 2022

**SÚMULA – Atualiza parcialmente a correção anual do reajuste do valor da COSIP – Contribuição do Serviço de Iluminação Pública, do Município de Lidianópolis, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe no art. 1º da Lei Municipal n.º 779/2016:

Considerando o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional, o qual estabelece textualmente que “não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”;

Considerando que a COSIP – Contribuição de Serviços de Iluminação Pública, instituída pela Lei Municipal n.º 779/2016, tem por objetivo cobrir as despesas com a energia elétrica consumida nos logradouros públicos, além de despesas com operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública do Município;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando o Decreto 4278/2021, com o percentual do acréscimo acumulado entre os anos de 2010 à 2021, de 61,24% (sessenta e um virgula vinte e quatro por cento), ficando reajustado os valores da COSIP em 30 % (trinta por cento), reajuste este parcial, referente ao acumulo entre os anos de 2010 à 2021, conforme o histórico de reajuste da tarifa de energia estabelecido pela ANEEL, permanecendo ainda o percentual do acréscimo acumulado entre os anos de 2010 à 2021, de 31,24% (trinta e um virgula vinte quatro por cento) para serem suprimidos nos anos posteriores.

Considerando o reajuste da tarifa de energia estabelecida pela ANEEL, conforme resolução n.º 3049/2022, datado em 21/06/2022, de 1,96% (um virgula noventa e seis por cento);

Considerando o percentual de reajuste não aplicado entre os anos de 2010 à 2022 está acumulado em 33,20% (trinta e três virgula vinte por cento);

Considerando que no encontro de contas da COSIP, que deve ter os valores atualizados anualmente, conforme o índice de reajuste da tarifa de energia elétrica incidente sobre a iluminação pública; e

\*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3067

Lidianópolis, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Considerando que em 2016 (dois mil e dezesseis) a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, deixou de executar os serviços de manutenção de lâmpadas, reatores, relés, bocal, entre outros serviços e passando a responsabilidade para a Prefeitura de Lidianópolis;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado parcialmente os Valores da COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública em **16,6% (dezesseis virgula seis por cento)**, referente ao percentual não aplicado entre os anos de 2010 a 2022, conforme o histórico de reajustes da tarifa de energia elétrica estabelecidos pela ANEEL e suas respectivas resoluções, permanecendo ainda o percentual do acréscimo acumulado entre os anos de 2018 à 2022, de 16,6% (dezesseis virgula seis por cento) para serem suprimidos nos anos posteriores.

**Art. 2º** O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3067

Lidianópolis, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **22/11/2022**, na **PLATAFORMA BLL** (<https://bll.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR PERCENTUAL DA TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO**, a preços fixos e irrevogáveis, **Registro de preço** visando a **Contratação de Agência de Integração, para prestação de serviços de operacionalização do Programa de Estágio Remunerado no âmbito do Município de Lidianópolis, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes dos cursos de Educação Superior (Graduação e Pós Graduação), devidamente matriculados e com frequência efetiva, vinculados ao ensino público ou particular, de conformidade com as disposições legais.** O valor total da licitação é de **R\$ 682.526,39 (seiscentos oitenta dois mil, quinhentos vinte seis reais e trinta nove centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BLL compras <https://bll.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 07 de novembro de 2022.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4531/2022

Lidianópolis, 26 de outubro de 2022

**SÚMULA – Atualiza parcialmente a correção anual do reajuste do valor da COSIP – Contribuição do Serviço de Iluminação Pública, do Município de Lidianópolis, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe no art. 1º da Lei Municipal n.º 779/2016:

Considerando o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional, o qual estabelece textualmente que “não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”;

Considerando que a COSIP – Contribuição de Serviços de Iluminação Pública, instituída pela Lei Municipal n.º 779/2016, tem por objetivo cobrir as despesas com a energia elétrica consumida nos logradouros públicos, além de despesas com operação, manutenção, eficiência e ampliação do serviço de iluminação pública do Município;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando o Decreto 4278/2021, com o percentual do acréscimo acumulado entre os anos de 2010 à 2021, de 61,24% (sessenta e um virgula vinte e quatro por cento), ficando reajustado os valores da COSIP em 30 % (trinta por cento), reajuste este parcial, referente ao acumulo entre os anos de 2010 à 2021, conforme o histórico de reajuste da tarifa de energia estabelecido pela ANEEL, permanecendo ainda o percentual do acréscimo acumulado entre os anos de 2010 à 2021, de 31,24% (trinta e um virgula vinte quatro por cento) para serem suprimidos nos anos posteriores.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3067**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022**

Considerando o reajuste da tarifa de energia estabelecida pela ANEEL, conforme resolução nº 3049/2022, datado em 21/06/2022, de 1,96% (um virgula noventa e seis por cento);

Considerando o percentual de reajuste não aplicado entre os anos de 2010 à 2022 está acumulado em 33,20% (trinta e três virgula vinte por cento);

Considerando que no encontro de contas da COSIP, que deve ter os valores atualizados anualmente, conforme o índice de reajuste da tarifa de energia elétrica incidente sobre a iluminação pública; e

Considerando que em 2016 (dois mil e dezesseis) a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, deixou de executar os serviços de manutenção de lâmpadas, reatores, relês, bocal, entre outros serviços e passando a responsabilidade para a Prefeitura de Lidianópolis;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustado parcialmente os Valores da COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública em **16,6% (dezesseis virgula seis por cento)**, referente ao percentual não aplicado entre os anos de 2010 a 2022, conforme o histórico de reajustes da tarifa de energia elétrica estabelecidos pela ANEEL e suas respectivas resoluções, permanecendo ainda o percentual do acréscimo acumulado entre os anos de 2018 à 2022, de 16,6% (dezesseis virgula seis por cento) para serem suprimidos nos anos posteriores.

**Art. 2º** O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrários.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

**CONTRATADO:** J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI

**CNPJ:** 33.144.771/0001-01

**OBJETO:** Contratação direta de show artístico da dupla Jean e Júlio, através de pessoa jurídica: J SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2022.

**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento oitenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 de dezembro de 2022

**EMBASAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, homologada em 03/11/2022

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2022.

**EDITAL N.º 001/2022**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PARA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E SUGESTÃO DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1107/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS –PR.**

O Prefeito do Município de Lidianópolis, senhor **ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, Equipe Técnica Municipal, Comissão de Acompanhamento Municipal, Conselho Municipal da Cidade, Grupo Técnico Permanente



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3067**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022**

para Elaboração, implementação e Controle do Plano Diretor, servidores públicos municipais, servidores estaduais lotados na municipalidade, representantes de órgãos não-governamentais, entidades e sociedade civil do Município de Lidianópolis, para participarem de uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**”, a ser realizada no dia **07 de dezembro de 2022**, as **19:00 horas**, local **Câmara de Vereadores de Lidianópolis**, situado na Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Centro - Município de Lidianópolis, para discutir, analisar, dar sugestões para alteração da lei complementar nº 1107/2021, que compõem o “Plano Diretor de Lidianópolis”.

- A) A Audiência Pública será coordenada pela Secretária de Obras **Rafaela Sargentin Milan** e com acompanhamento da Engenheira Civil Beatriz Lobato;
- B) Lavrará uma ata com o resultado da Audiência que será acompanhada da lista de presença.

**PAUTA: Alterar a Lei Complementar nº. 1107/2021, os requisitos mínimos para loteamento, quando se tratar de propriedade do Município.**

O Presente Edital será publicado no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS SETE DIAS, DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3067

Lidianópolis, Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2022

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

**CONTRATADO:** ELOTECH INFÓRMATICA E SISTEMAS LTDA.

**CNPJ:** 80.896.194/0001-94

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na concessão de licenciamento de Software de Sistemas Integrados de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico para a Câmara de Vereadores de Lidianópolis.

**VALOR:** R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal

**INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/11/2022.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/11/2023.

**EMBASAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, homologada em 03/11/2022

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2022.